LEI Nº 4.035/2025

Dispõe sobre a criação do PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTE NAS ESCOLAS do município de Santa Cruz do Capibaribe e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 47, inc. III, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, através do Projeto de Lei nº 34/2025, de autoria do Vereador José Cristóvão da Silva, por meio do Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte nas Escolas no âmbito do Município de Santa Cruz do Capibaribe, com o objetivo de promover a prática esportiva, fomentar a cultura esportiva e de contribuir para a formação integral dos estudantes da rede pública de ensino.

Art. 2º O Programa poderá ser executado por uma ou mais secretarias competentes, à critério do Poder Executivo, e contemplará as seguintes ações:

I - Implantação e Manutenção de equipamentos esportivos nas escolas;

II - Ampliar as competições esportivas escolares municipais;

III- Realização de oficinas e cursos de capacitação para professores de Educação Física da rede municipal;

IV - Criação de programas de incentivo à prática esportiva extracurricular:

V - Parceria com entidades esportivas para a promoção de atividades e eventos esportivos;

VI - Promoção de campanhas de conscientização sobre a importância do esporte para a saúde e o desenvolvimento social;

Art. 3º O Programa terá as seguintes diretrizes:

I - Garantir o acesso de todos os estudantes às atividades esportivas oferecidas;

II - Promover a inclusão social por meio do esporte;

III - Incentivar a prática de diferentes modalidades esportivas;

IV - Integrar o esporte escolar ao calendário esportivo municipal;

V - Estimular a formação de equipes escolares para participação em competições regionais e nacionais;

VI - Fomentar o desenvolvimento de talentos esportivos;

Art. 4º Fica estabelecido que as escolas deverão destinar, uma parcela do seu horário extracurricular para as atividades esportivas, observando as particularidades e demandas de cada instituição.

Art. 5º As competições esportivas escolares municipais serão realizadas anualmente, abrangendo diferentes modalidades esportivas e categorias de idade, com o objetivo de promover a integração entre os alunos e descobrir novos talentos.

Art. 6º As secretarias municipais designadas, à critério do Poder Executivo, poderão promover cursos de capacitação e atualização para os professores de Educação Física da rede pública municipal, visando aprimorar o conhecimento e as práticas pedagógicas voltadas ao esporte.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2025.

HELIO LIMA ARAGAO FILHO:04999292416

Assinado de forma digital por HELIO LIMA ARAGAO FILHO:04999292416

HÉLIO LIMA ARAGÃO FILHO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE